

# Termo de Referência 111/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
111/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR	12/09/2024 11:42 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		136.00146151/2024-71

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **aparelhos de ar-condicionado para as Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seu **Apêndice I – Especificações Técnicas**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 12.000 Btu/h;	458192	6415440	UNIDADE	2
2	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 18.000 Btu/h;	617852	6126006	UNIDADE	4
3	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso /teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu /h;	480928	6167420	UNIDADE	340
4	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso /teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu /h;	621098	6167411	UNIDADE	25

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br / **Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus quantitativos disposto no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

2.2. O CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

2.3. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

2.4. O PCA do CEETEPS para a execução em 2025 encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Autarquia.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações técnicas do objeto e nas normas legais e infralegais aplicáveis, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

a) produzidos, sempre que possível no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme as normas técnicas pertinentes, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agredam ao meio ambiente;

b) preservarem a redução do consumo de energia;

c) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

d) fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

e) possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou Selo Procel de Economia de Energia - PROCEL, nos termos das Portaria do INMETRO (PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021, PORTARIA Nº 179, DE 11 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA Nº 230, DE 31 DE MAIO DE 2022), em sua versão vigente, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC.

**Não haverá a necessidade de Indicação ou vedação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);**

**Não haverá necessidade de amostras;**

**Não haverá necessidade de carta de solidariedade;**

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Validade da Proposta**

4.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

#### **Condições para a assinatura do contrato.**

4.4. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

#### **Obrigações da Contratada**

4.5. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no contrato, as seguintes obrigações:

- . 1. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- a. 2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- b. 3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c. 4. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d. 5. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- e. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- f. 7. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis;
- g. 8. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- h. 9. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- i. 10. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- j. 11. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- k. 12. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem o funcionamento do aparelho traduzidos em língua portuguesa.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, conforme disposições constantes no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste termo.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste termo.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### **Outras comprovações**

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.23. Não será admitida a participação de interessadas sob a forma de consórcio.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 482801/48062;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 04 127 5125 2272 0000;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora Técnica Unidade de Gestão Administrativa Financeira - Ugaf

**MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 09:42:05.

Despacho: Coordenadora Técnica – em exercício Unidade de Infraestrutura – UIE

**THATYANA REGINA FERNANDES**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 11:42:23.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICACOES TECNICAS - AQUISICAO DE AR CONDICIONADO.pdf (90.88 KB)

**Anexo I - ESPECIFICACOES TECNICAS - AQUISICAO  
DE AR CONDICIONADO.pdf**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 - OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo split inverter, para diversas unidades de ensino, conforme condições, exigências e especificações técnicas presentes nesse Apêndice.

### 2- DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 12.000 Btu/h;	2
2	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 18.000 Btu/h;	4
3	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	340
4	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu/h;	25

### 3 – CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### **1 - Ar-condicionado tipo split Hi-wall com capacidade de 12.000 BTU/h**

Os condicionadores de ar deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Tipo Split, Hi-wall;
- Tecnologia inverter;
- Capacidade: 12.000 Btu/h;
- Operação: ciclo frio;
- Com filtro do tipo removível e lavável;
- Alimentação 220V, 60 Hz, monofásico;
- Selo Procel classificação "A";
- Gás R 32 ou R 410 A;
- Controle remoto sem fio;
- Nível de ruído baixo;
- Unidade interna evaporadora com gabinete confeccionado em plástico ABS;
- Unidade externa condensadora em aço;
- Manual de instruções e certificado de garantia em português;
- Garantia mínima 12 meses;
- Conforme ABNT NBR 16401, em sua versão vigente.

#### **2 - Ar-condicionado tipo split Hi-wall com capacidade de 18.000 BTU/h**

Os condicionadores de ar deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Tipo Split, Hi-wall;
- Tecnologia inverter;
- Capacidade: 18.000 Btu/h;
- Operação: ciclo frio;
- Com filtro do tipo removível e lavável;
- Alimentação 220V, 60 Hz, monofásico;
- Selo Procel classificação "A";
- Gás R 32 ou R 410 A;
- Controle remoto sem fio;
- Nível de ruído baixo;
- Unidade interna evaporadora com gabinete confeccionado em plástico ABS;
- Unidade externa condensadora em aço;
- Manual de instruções e certificado de garantia em português;
- Garantia mínima 12 meses;
- Conforme ABNT NBR 16401, em sua versão vigente.

### **3 - Ar-condicionado tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h**

Os condicionadores de ar deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Tipo Split, piso/teto;
- Tecnologia inverter;
- Capacidade: 24.000 Btu/h;
- Operação: ciclo frio;
- Com filtro do tipo removível e lavável;
- Alimentação 220V, 60 Hz, monofásico;
- Selo Procel classificação "A";
- Gás R 32 ou R 410 A;
- Controle remoto sem fio;
- Nível de ruído baixo;
- Unidade interna evaporadora com gabinete confeccionado em plástico ABS;
- Unidade externa condensadora em aço;
- Manual de instruções e certificado de garantia em português;
- Garantia mínima 12 meses;
- Conforme ABNT NBR 16401, em sua versão vigente.

### **4 - Ar-condicionado tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h**

Os condicionadores de ar deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Tipo Split, piso/teto;
- Tecnologia inverter;
- Capacidade: 36.000 Btu/h;
- Operação: ciclo frio;
- Com filtro do tipo removível e lavável;
- Alimentação 220V, 60 Hz, monofásico;
- Selo Procel classificação "A";
- Gás R 32 ou R 410 A;

- Controle remoto sem fio;
- Nível de ruído baixo;
- Unidade interna evaporadora com gabinete confeccionado em plástico ABS;
- Unidade externa condensadora em aço;
- Manual de instruções e certificado de garantia em português;
- Garantia mínima 12 meses;
- Conforme ABNT NBR 16401, em sua versão vigente.

#### 4 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

Deverá ser observado os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

- produzidos, sempre que possível no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme as normas técnicas pertinentes, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;
- preservarem a redução do consumo de energia;
- terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
- fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.
- possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou Selo Procel de Economia de Energia - PROCEL, nos termos das Portaria do INMETRO (PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021, PORTARIA Nº 179, DE 11 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA Nº 230, DE 31 DE MAIO DE 2022), em sua versão vigente, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC.

#### 5 – DADOS DE ENTREGA

##### 5.1 – QUANTIDADE POR UNIDADE DE ENSINO

Cód.	Unidade	Município	Tipo	Quantidade
11	Etec Jorge Street	São Caetano do Sul	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	60
43	Etec Bento Quirino	Campinas	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 12.000 Btu/h;	2
			Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 18.000 Btu/h;	4



			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	32
56	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	34
			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu/h;	22
98	Etec Philadelpho Gouvea Netto	São José do Rio Preto	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	26
193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	35
131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Itapetininga	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	45
			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu/h;	3
173	Fatec Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"	Jaboticabal	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36
123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Birigui	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36
263	Etec de Ibaté	Ibaté	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36

## 5.2 – LOCAIS E CONTATO DE ENTREGA

Cód.	Unidade	Município	Endereço	Contato
11	Etec Jorge Street	São Caetano do Sul	Rua Bell Aliance, 149 - Jardim São Caetano - CEP 09581-420	11 4238-7955 - e011adm@cps.sp.gov.br
43	Etec Bento Quirino	Campinas	Avenida Orosimbo Maia, 2.600 - Vila Estanislau - CEP 13024-045	19 3251-8934 19 3252-3596 - e043adm@cps.sp.gov.br
56	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro - CEP 13400-270	19 3433-9734 19 3422-3084 19 3422-7023 - e056adm@cps.sp.gov.br
98	Etec Philadelpho Gouvea Netto	São José do Rio Preto	Avenida dos Estudantes, 3.278 - Jardim Aeroporto - CEP 15035-010	17 3233-9266 - e098adm@cps.sp.gov.br
193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	Avenida Dr. João Conceição, 350 - Bairro Paulista - CEP 13401-080	19 3433-8541 19 3422-3293 - e193adm@cps.sp.gov.br
131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Itapetininga	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - CEP 18205-600	15 3272-7916 15 3272-1165 - f131adm@cps.sp.gov.br
173	Fatec Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"	Jaboticabal	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - CEP 14883-130	13 4232-9552 16 3202-7327 - f173adm@cps.sp.gov.br
123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Birigui	Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana - CEP 16202-407	18 3644-4019 18 3634-1083 - e123adm@cps.sp.gov.br
263	Etec de Ibaté	Ibaté	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro - CEP 14815-000	16 3343-5162 16 3343-5237 - e263adm@cps.sp.gov.br

## 6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h, correndo

por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **7 – GARANTIA**

O prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, 12 (doze) meses.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- A. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- B. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- C. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- D. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- E. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- F. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- G. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis;
- H. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- I. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- J. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- K. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- L. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem o funcionamento do aparelho traduzidos em língua portuguesa.